



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.705.248/0001-90

## DECRETO MUNICIPAL Nº 020, de 10 de fevereiro de 2025.

“Regulamenta a Autorização de Uso de Bem Público a título precário e gratuito para utilização de espaço da Rua Magalhães Pinto, no Distrito de Divino das Palmeiras nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro deste ano durante a realização da FEIRA GASTRONÔMICA.”

**DANILO SOARES DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do art. 99 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o art. 20 da LOM dispõe que a **AUTORIZAÇÃO DE USO** é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre o bem público;

**CONSIDERANDO** que a **AUTORIZAÇÃO DE USO** não gera privilégios contra a Administração e, por isso mesmo, dispensam lei autorizativa e licitação para seu deferimento;

**CONSIDERANDO** que a **AUTORIZAÇÃO DE USO** visa apenas as atividades transitórias que não demandam requisitos essenciais para sua efetivação, bastando que se consubstancie num ato escrito do Chefe do Poder Executivo, revogável sumariamente a todo tempo e sem qualquer ônus para o Município;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado aos feirantes locais relacionados no **Anexo I** deste Decreto a ocupação temporária da Rua Magalhães Pinto, no Distrito de Divino das Palmeiras, nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro deste ano, para a comercialização de bebidas e comidas durante a realização da **FEIRA GASTRONÔMICA** a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** A presente autorização será a título precário, gratuito e não poderá ser objeto de transferência pelo autorizado.

**Art. 2º.** A **AUTORIZAÇÃO** se dá exclusivamente para os fins dispostos no art. 1º deste Decreto, ficando expressamente vedado o uso da área para qualquer outro fim, sob pena de sua revogação do presente ato.

**Art. 3º.** Constitui parte deste Decreto o **Anexo I** – Relação dos Feirantes autorizados.

**Art. 4º.** A organização das barracas dos feirantes no espaço autorizado será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Registrado às fls. 02 e 02 v. **DANILO SOARES DE LIMA**

Livro nº 003

Prefeito

CERTIDÃO			
Certifico para os devidos fins que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.			
São	João	do	Manteninha,
<u>10</u>	<u>02</u>	/	<u>2025.</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.705.248/0001-90

## ANEXO I

### Relação dos Feirantes autorizados

N.	Feirante	CPF
01	Izabel Josiane Souza Pereira	061.673.216-39
02	Juliana Armando da Silva	084.256.256-70
03	Maksuel Mendes Teixeira	072.259.216-73
04	Geraldo Willian da Silva	106.427.086-73
05	Alex Leocádio Lopes	128.411.586-08
06	Nubiany Mendes de Souza	082.897.916-23
07	Geneilda Maria Nunes	091.554.406-73
08	Marcos Vinícius Alves Costa	155.621.606-84
09	Ricardo Alves da Silva	043.417.716-47
10	Josiana Ludugério da Silva Rodrigues	088.875.816-22
11	Gilson Castelane	887.970.077-49

